



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

"CASA JOSUÉ ALVES DA CRUZ"

Projeto de Lei nº 05/2024
Foi Aprovado por unanimidade
Na 3 Reunião ordinária
Conforme Ata do Livro Folha
Câmara Municipal de Arara 08/06/2024
José Jailson de Sousa
APROVADO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 05/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou nos termos dos artigos 16, III e 21 a 23 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 29, VI da CRFB/88:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Arara/PB, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Município de Arara/PB, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - A data da percepção do subsídio dos Vereadores será no primeiro dia útil subsequente ao repasse do duodécimo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica assegurada aos Vereadores a revisão anual dos subsídios, com o mesmo índice que se utilizará na revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - O suplente perceberá, a partir da posse, o mesmo subsídio dos vereadores em exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara/PB, em 25 de abril de 2024.

José Jailson de Sousa

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE

José Erenildo O. da Costa

JOSÉ ERENILDO OLIVEIRA DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

Ednaldo Fernandes de Almeida

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA

"CASA JOSUÉ ALVES DA CRUZ"

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei mencionado para o município de Arara, na Paraíba, estabelece os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028. Este projeto possui uma justificativa tanto técnica quanto jurídica, ancorada em vários aspectos importantes.

Primeiramente, há uma base legal sólida: o projeto alinha-se com o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, que define os limites para a remuneração dos vereadores, bem como com os artigos pertinentes da Lei Orgânica Municipal. Isso evidencia o respeito às normas constitucionais e à autonomia municipal.

A transparência e a previsibilidade são pontos-chave. Ao fixar os subsídios por meio de lei, o projeto garante clareza quanto à remuneração dos vereadores, o que é crucial para o controle social e o planejamento orçamentário da cidade. Isso também assegura que todos os envolvidos, incluindo a população, estejam cientes dos valores e da estrutura de remuneração dos representantes eleitos.

A equidade é um princípio fundamental nesse projeto. Ele prevê um subsídio maior para o presidente da Câmara, reconhecendo as maiores responsabilidades e carga de trabalho associadas ao cargo. Além disso, garante que os suplentes, uma vez empossados, recebam o mesmo subsídio que os vereadores titulares, promovendo um tratamento igualitário.

A inclusão de uma cláusula para a revisão anual dos subsídios, seguindo o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais, é uma maneira de assegurar que a remuneração dos vereadores mantenha seu valor real ao longo do tempo, ajustando-se à inflação e outras variações econômicas.

Por fim, a lei estabelece sua vigência a partir da data de publicação e revoga quaisquer disposições anteriores que estejam em contradição, garantindo a atualidade e a harmonia legal do novo estatuto.

Arara/PB, em 25 de abril de 2024.

Jos. Jailson de Sousa

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE

Jose Erenildo O. da Costa

JOSÉ ERENILDO OLIVEIRA DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

Ednaldo Fernandes de Almeida

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em **08** de **maio** de 2024.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário

Anésio Deodônio Moreno
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador

VOTOU CONTRA

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Lucas Santos da Silva
Vereador

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

VOTOU CONTRA

Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 005/2024** DE AUTORIA DA MESA DIRETORIA, VEREADOR/ PRESIDENTE JOSE JAILSON DE SOUSA, VICE- PRESIDENTE JOSE ERENILDO OLIVEIRA DA COSTA E O SECRETARIO EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA. QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA **5º (QUINTA)** SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA REALIZADA EM **08 DE MAIO** DE 2024.